



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Microvirtual, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Microvirtual, Lda. com sede na Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, n.º 3 R/C, 1900-221 Lisboa, representada neste ato por Exmo. Senhor Paulo César Amaral Ribeiro de Sampaio e de Andrade, Sócio-Gerente, adiante designada por Microvirtual e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) Microvirtual é uma empresa focada em soluções informáticas, comércio, assistência técnica e reparação de equipamentos;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Microvirtual.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **Microvirtual**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Microvirtual compromete-se a:

1. Assumir a responsabilidade pelos produtos e serviços disponibilizados aos beneficiários do presente Protocolo;
2. No âmbito da sua actividade, compromete-se a proporcionar a todos os beneficiários elencados na Cláusula Segunda do presente Protocolo, as seguintes condições especiais:
 - a. 20% de desconto em serviços técnicos prestados nas lojas Microvirtual;
 - b. Oferta de limpeza ao equipamento informático na primeira visita a uma das lojas Microvirtual;
3. Os descontos mencionados são aplicados sobre tabela de preços unificada afixada em todas as lojas Microvirtual, não sendo acumuláveis com outras promoções, campanhas e/ou descontos em vigor.
4. O presente Protocolo é válido nas instalações actuais da Microvirtual, aplicando-se ainda a novas instalações que a Microvirtual venha a abrir durante a vigência do mesmo, noutras localidades.
5. Para efeitos do presente Protocolo, são considerados membros ou colaboradores da OCC, as pessoas que exibam, aquando da adesão às condições apresentadas, a cédula profissional ou o cartão de trabalhador, devidamente actualizados.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo da segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC
Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Microvirtual, LDA
Exmo. Sr. Paulo César Amaral Ribeiro de
Sampaio e de Andrade
Telefone: 212 696 706
E-mail: geral@microvirtual.pt
Site: www.microvirtual.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 01 de Outubro de 2021, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante


Soluções Informáticas Lda
NIF: 515 496 600
Av. Eng. Arantes e Oliveira, 3ºR/C - Sala 9
1900-221 Lisboa
Tel. 21 886 55 33 - 21 886 39 50